

# **EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – PROJETO OLIMPIADAS CIENTÍFICAS 2025**

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino-Região de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas, relacionados a área de Matemática e correlatas, para atuar como docente, na Rede Estadual de Ensino, no ano de 2025, nas escolas jurisdicionadas à Diretoria Regional de Ensino de São Bernardo do Campo publicado no site da Diretoria de Ensino de São Bernardo do Campo.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Preliminares**

1. A atribuição de Professor Olímpico terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares, no Anexo II deste edital.
2. Poderão fazer parte do Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas docentes efetivo não efetivos, contratados e candidatos à contratação com classificação ativa no processo atribuição de classes e aulas 2025, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.
3. O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica das Aulas Olímpicas, nas unidades escolares selecionadas, com o objetivo de promover o enriquecimento curricular dos estudantes, de estimular a participação em olimpíadas científicas e de desenvolver competências específicas.
4. As Aulas Olímpicas acontecerão sempre aos sábados, nas quais o selecionado irá exercer as atribuições previstas na Seção I da Resolução Seduc nº 01, de 6 de janeiro de 2025, cumprindo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais de trabalho e sendo, necessariamente, 3 (três) horas-aula com interação com estudantes, nos sábados indicados no calendário pedagógico das Aulas Olímpicas, no Anexos I deste edital.
5. O docente que assumir a referida carga horária não poderá ser substituído, perdendo as aulas quando houver afastamento, licença ou ausência, a qualquer título, exceto nos casos de licença-gestante, licença-adoção, licença-paternidade e licença nojo.
6. O Professor Olímpico que, por qualquer motivo, desistir das Aulas Olímpicas não poderá ter nova atribuição de aulas no mesmo ano da desistência tampouco no ano subsequente.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Requisitos**

1. A seleção de docentes para atuação como Professor Olímpico ocorrerá mediante processo de atribuição de aulas através do preenchimento do formulário mencionado no Capítulo III, item 2.1.
2. As formações exigidas para a atribuição deverão seguir a ordem de prioridade abaixo, observando-se critérios de qualificação e adequação à função:

- 2.1 Portadores de diploma de licenciatura plena em Matemática;
- 2.2 Portadores de diploma de licenciatura plena em Física;
- 2.3 Portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou em áreas correlatas (Matemática), na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;
- 2.4 Graduados(as) em curso superior de outra área com, no mínimo, 160 horas de formação em Matemática ou áreas correlatas (Física);
- 2.5 Graduados(as) em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência comprovada na área de Matemática;
3. A atribuição das aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade:
  - 3.1 Docentes titulares de cargo, para composição de jornada e carga suplementar;
  - 3.2 Docentes ocupantes de função-atividade, para composição da carga horária de opção;
  - 3.3 Docentes contratados, com aulas já atribuídas, para composição de carga horária de trabalho.
4. Em caráter excepcional, poderá ser contratado candidatos à docência, desde que atendam às exigências do item 2 deste edital e que apresentem perfil compatível com Projeto.
5. Docentes da rede estadual, especialmente aqueles com carga horária equivalente à Jornada Integral e sem outro vínculo empregatício, poderão celebrar contrato nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, desde que estejam devidamente classificados em lista remanescente de concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou em processo seletivo simplificado vigente.
6. Os docentes deverão declarar, por escrito, sua disponibilidade para trabalhar aos sábados e para participar de formações presenciais ou a distância, que integram o trabalho pedagógico (ATPC), oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em âmbito regional ou central.
7. A atribuição de aulas ocorrerá posteriormente ao processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2024, para vigência no ano letivo de 2025, estando prevista para o mês de março de 2025

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Seleção**

1. O processo seletivo regional para professor das Aulas Olímpicas é organizado pela Diretoria de Ensino de São Bernardo do Campo.
2. O processo seletivo é feito, por meio das seguintes etapas:
  - 2.1 Inscrição através deste Formulário online: <https://forms.gle/RewBNQfKn41d7UfW6>
  - 2.2 Análise de currículo profissional dos candidatos inscritos

- 2.3 Entrevista com os candidatos selecionados, on-line ou presencial, de acordo com a divulgação posterior pelo site da Diretoria de Ensino de São Bernardo do Campo;
- 2.4 Divulgação da Lista de Classificação;
- 2.5 Atribuição de aulas para professor selecionado.
3. O processo seletivo acontecerá no período de 10/02/2025 a 27/02/2025.
4. As informações inseridas na inscrição e apresentadas ao longo do processo são de inteira responsabilidade do candidato.
5. O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou incompletos poderá implicar em indeferimento do candidato.
6. Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de D Pessoais (LGPD).

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Disposições Finais**

1. A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às atribuições em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o número de aulas existentes.
2. O docente aprovado no processo e que não tiver atribuição poderá ser incluído em cadastro de reserva, o que não implica obrigatoriedade de sua atribuição, cabendo à Diretoria de Ensino Regional de São Bernardo a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.
3. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, requisitos e demais especificações contidas neste Edital, tampouco caberão recursos dos resultados, salvaguardando direito de correção de erros materiais eventualmente ocorridos.
4. É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.
5. Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do sítio eletrônico da Diretoria de Ensino Regional de São Bernardo do Campo.

#### **Anexo I**

##### **Calendário Pedagógico das aulas nas Escolas Olímpicas**

Mês	Sábados de aula no mês
Março	15, 22 e 29

Abril	05, 12 e 26
Maio	10, 17, 24 e 31
Junho	07 e 14
Agosto	09, 16, 23 e 30
Setembro	06, 13, 20 e 27
Outubro	04, 11 e 18
Novembro	08

**Anexo II**  
**Escolas Olímpicas**

Unidades Escolares	Município
EE Cynira Pires dos Santos, Prof <sup>a</sup>	São Bernardo do Campo
EE Idalina Macedo Costa Sodré, Dona	São Caetano do Sul
EE Maria Iracema Munhoz	São Bernardo do Campo
EE Robert Kennedy, Senador	São Bernardo do Campo

*São Bernardo do Campo – SP, 10 de fevereiro de 2025.*